

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA MAIOR OFERTA</b>		<b>N.º : 01/2021</b>
<p style="text-align: center;"><b>OBJETO:</b></p> <p><b>OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, de acordo com as disposições contidas neste Edital.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b></p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>08H30MIN</b> do dia <b>05 DE JULHO DE 2021</b>, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p> <p style="text-align: center;"><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO</b></p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – <b>HABILITAÇÃO</b> dar-se-á a partir das <b>09H00MIN</b> do dia <b>05 DE JULHO DE 2021</b>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> no mesmo local e horário.</p> <p style="text-align: center;"><b>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES</b></p> <p>Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor</p>		

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385,  
Centro e ainda no site: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi  
disponibilizada no Site:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

Declaro que a presente Licitação foi  
Publicada no Mural Público  
Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
Protocolo N..\_\_\_\_\_/2021

MAURICIO EDUARDO ZANELLA  
Responsável p/ publicação

**RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL VIA Internet**

Processo Administrativo nº 072/2021  
Processo Licitatório nº 072/2021  
Concorrência Pública Nº 01/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, para atender as necessidades do Município num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.66/93, sendo:

- a) **O depósito deverá estar instalado em área para o devido fim, dentro de um raio máximo de 30 quilômetros deste município.**
- b) O valor estimado desta licitação para fins legais é de **R\$ 10.000,00.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
**impreterivelmente às 08:30 HORAS DO DIA 05/07/2021**

**LOCAL:** Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br)

Fax.: (49) 3349.0020

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30 horas, ou das 13h00 às 17h00 horas

Presidente da Comissão de Licitações: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0020

Município de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC

CEP – 89.856-000

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo “A” - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo “B” - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo “C” - REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- Anexo “D” - MINUTA DO CONTRATO.

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET ([www.irati@irati.sc.gov.br](http://www.irati@irati.sc.gov.br)), torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e artigo 125 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública – MAIOR OFERTA, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** conforme objeto descrito neste Edital.

## 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1- Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.
- 1.2 Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:
  - a) consórcios;
  - b) declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - c) sob processo de falência ou concordata;
  - d) impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
  - e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 1.3 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu **CREDENCIAMENTO (anexo A)**, mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO**, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal (is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado.

- 1.4- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.
- 1.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços, **desde que protocolizados de acordo com o disposto neste edital**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

- 2.2 Em seguida, realizará o **CREDENCIAMENTO** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 2.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento**, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.
- 2.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 3.1**, o **representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

- 2.3 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Irati e a Comissão de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido preâmbulo, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 2.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 01):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ou domicílio ou sede do solicitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo da licitação;

- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração do proponente de que, à época de assinatura do contrato, se vencedor, comprovará possuir o imóvel e equipamentos necessários, (terreno, veículos e recepção 24 horas e outros) conforme Regulamento Técnico e Operacional através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo.
- m) Declaração do proponente de que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedor, o ativo dos veículos depositados no pátio da Prefeitura Municipal e/ou Delegacia de Polícia, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para remover os veículos do pátio do Delegacia/Prefeitura, às suas expensas, sob pena de multa diária pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido.

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por funcionário credenciado na Prefeitura Municipal de Irati, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu(s) representante legal. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes. As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)**

- 4.1- O **Envelope nº 02** deverá conter a Proposta de Preços, ofertando o maior percentual ao Poder Concedente do total das tarifas arrecadadas mensalmente, não podendo ser inferior a 05% (cinco por cento), para prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital, conforme modelo do "**ANEXO B**", em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pela proponente ou seu representante legal, com os elementos necessários à sua avaliação contendo: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo inclusive CEP.
- 4.2 - Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores fixados no Regulamento Técnico Operacional (Anexo C), para remoção (guincho), bem como para Estadia (depósito) diária de guarda e, de que se submete integralmente aos termos do instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.3 - Declaração de que a empresa está ciente de que o preço fixado compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais bem como de que repassará por ato (veículo liberado) ao Município de Irati o percentual contido na proposta de preços apresentada na sessão de licitação sobre os valores brutos arrecadados com remoção e estadia dos veículos apreendidos.
- 4.4 - Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.
- 4.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

- 5.1- A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes seguindo o disposto no art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 atualizada, na data, hora e local indicados neste edital, receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que a sessão de abertura dos envelopes "nº 1" terá início às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Irati, sita no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

- 5.3 - Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.
- 5.4 - Na abertura dos envelopes os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos membros.
- 5.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, o envelope nº “2”, continuará em poder da Comissão.
- 5.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou deixar de atender a qualquer dos subitens estabelecidos no item 5, neste edital, sendo devolvido fechado o envelopes “2,” tal como recebido.
- 5.7 - Julgada a habilitação, somente será aberta a proposta das licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recursos.
- 5.8 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá a sua realização.
- 5.9 - Julgamento da proposta, levará em conta o atendimento da exigência do item 4 - PROPOSTA DE PREÇOS, será efetuado pela MAIOR OFERTA observado o limite mínimo previstos no item 4.1 deste instrumento do item 2.2.3.8 do Regulamento Técnico Operacional, “ANEXO C” do presente Edital.
- 5.10 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.
- 5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedor será escolhida por sorteio público, depois de esgotado o critério previsto no § 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93.
- 5.12 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

- 5.13 - Reserva-se ao Município de Irati o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.
- 5.14 - O Município de Irati reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:
- a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por percentual excessivo ou simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
  - c) Conttenham oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
  - e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 4 (seis) deste edital.
- 5.15 - Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providência posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 5.16 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

## **6 - DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao MUNICÍPIO, POR ATO (VEÍCULO LIBERADO), O PERCENTUAL PROPOSTO (NO MÍNIMO DE 10% DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS).
- 6.2 - O veículo somente será liberado após a homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho, referente ao percentual destinado ao Município.

## **7 - DO CONTRATO**

- 7.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato (Anexo D) a ser assinado entre o Município de Irati e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

7.2 - A vigência da Permissão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1º, da Lei 8.666/93.

7.3 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente Edital, sem a permissão do Município

7.4 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Irati.

7.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Irati;

8.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou na prestação de contas, ao Município de Irati cumprirá aplicar a penalidade cabível.

8.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - A recusa da licitante contratada em não cumprir prazos determinados pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pela mesma, acarretando uma multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente contrato.

9.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo determinado (5 dias úteis), ensejará a multa de 5% (cinco por cento) do valor estimada para o presente contrato.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores:

- a) Advertência expressa;
- b) Multa nas formas previstas nos itens 11.3 a 11.6;
- c) Rescisão do contrato;

- d) Suspensão do direito de participar de Licitações do Município, por prazo de dois anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.
- 9.4- Será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso.
- 9.5 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - b) Executar os serviços em desacordo com Regulamento Técnico Operacional, em anexo ao presente Edital;
  - c) Desatender às determinações da fiscalização;
  - d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (quinze) dias úteis na execução dos serviços contratados;
  - g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
  - h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 9.6- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

## **10 - DOS RECURSOS**

- 10.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste Processo Licitatório:
- 10.1.1 - Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação e inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

10.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - O recurso previsto nos itens 10.1.1."a" e 10.1.1."b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da decorrente e ou procurador devidamente habilitado.

10.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irati, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3349-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer

entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

- 11.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de sua localidade, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 11.4 - O Município de Irati reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 - O Município de Irati reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 11.6 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 11.7 - A Comissão da licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária.
- 11.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 11.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapeco, SC, excluído qualquer outro.

**IRATI- SC, 31 de maio de 2021.**

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO “A”**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Irati, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irati, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
**CPF:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**ANEXO “B”**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo:**

**CEP:**

<b>OBJETO DO EDITAL</b>	Percentual de repasse <b>POR ATO</b> (veículo liberado) ao Município sobre o valor bruto arrecadado (guincho e estadia)
Outorga de permissão para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Irati, <b>NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020,</b> edital convocatório e seus anexos.	____%

**Nota:** O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao **MUNICÍPIO, POR ATO (veículo liberado) O PERCENTUAL FIXADO (proposta vencedora) SOBRE O VALOR DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.**

Irati, SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

### **ANEXO “C”**

#### **REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**

##### **1 – Objetivo**

O presente Regulamento tem a finalidade de especificar os serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil, no Município de Irati, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

##### **2 – Serviços a serem executados:**

###### **2.1. – Transporte de veículos apreendidos:**

2.1.1. - A empresa deverá dispor de no mínimo 01 (um) caminhão guincho para veículos leves (motos, carros e utilitários), e no mínimo 01(um) caminhão guincho para veículos pesados (caminhões), devidamente licenciados e dotado de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente.

2.1.2. - Quando os equipamentos forem de propriedade da PROPONENTE, este deverá apresentar cópia do registro do veículo e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro CONTRATO sob penas cabíveis.

2.1.3. - Quando os equipamentos não forem de propriedade da PROPONENTE, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil entre a PROPONENTE, o vendedor, e o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO, sob as penas cabíveis.

###### **2.2. – Serviços de guarda dos veículos apreendidos:**

2.2.1. – O local deverá ser apropriado, com no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) com o devido “habite-se”, cercado, iluminado, e que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender

tanto os Agentes Fiscalizadores de Trânsito definidos em Lei, bem como o público em geral, passando assim a ser depositário fiel dos veículos.

2.2.2. – Ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

2.2.3. – Obrigações da CONTRATADA:

2.2.3.1. – Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito;

2.2.3.2. – Receber e liberar os veículos somente com autorização do Responsável pela CITRAN, ou por pessoa por esta designada. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CITRAN, acompanhada da chave de partida retida pelo referido órgão.

2.2.3.3 – Criar livro de Registro Diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome do proprietário, condutor, endereço, etc.

2.2.3.4. – Sujeitar-se a inspeções realizadas pelo Fiscal de Contratos do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização da Polícia Militar local, Responsável pela CITRAN, ou por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

2.2.3.5. – A guarda e conservação dos bens depositados, bem como no caso de danos materiais, arranhões, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro incidente que venha a dilapidar o patrimônio apreendido, respondendo civil e criminalmente por estes.

2.2.3.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de despesas com água, luz, telefone, aluguel, conservação e manutenção do local, com encargos sociais, previdenciários, verbas trabalhistas, FGTS, acidentes de trabalho, demandas judiciais, impostos municipais, estaduais e federais.

2.2.3.7 - Repassar **POR ATO** (veículo liberado) ao Município, o percentual equivalente de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado sobre a remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços expedida ao proprietário do ato do pagamento (estadia e guincho).

### **3 – Considerações Gerais:**

3.1. – Depois de decorrido o prazo previsto em Lei e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos poderão ser alvos de realização de Leilão Público pelo Detran/SC, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

1º - Custas do Leiloeiro Público;

2º - As custas de rateio do processo de Leilão Público com editais e correspondências;

3º Quitação das penalidades de trânsito e impostos;

4º Despesas decorrentes dos serviços de remoção e estadia do veículo;

5º - O saldo, se houver, será revertido ao proprietário do veículo, ficando vedado à CONTRATADA a venda e qualquer tipo de utilização dos veículos apreendidos.

3.2. – O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos acima, bem como o determinado no instrumento convocatório, sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e a perda da Outorga, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Outorgante, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

### **4 – Prazo:**

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1º, da Lei 8.666/93.

### **5 – Preço dos serviços:**

As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos serão OBRIGATORIAMENTE os seguintes:

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR EM R\$ ATUALIZADO</b>
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R\$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R\$ 60,00 (por dia)

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

---

---

SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R\$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R\$ 500,00 (por remoção)

**\* Veículos leves: até 04 (quatro) toneladas;**

**\*\* Veículos pesados: acima de 04 (quatro) toneladas.**

**IRATI- SC, 31 de maio de 2021.**

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal

**ANEXO “D”**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, portador da identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na ....., doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência Pública Nº 01/2021 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Processo de Licitação nº 072/2021, modalidade Concorrência Pública nº 01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade sobre os veículos apreendidos, desde a sua chegada ao pátio, até o resgate efetuado pelo proprietário mediante autorização da Autoridade de Trânsito Municipal e/ou Autoridades Policiais.

2.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de funcionamento do sistema previstas neste Termo, no Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e seus Anexos (em especial o **Anexo “C”**), os quais passam a integrar este instrumento contratual como se transcritos em seu corpo.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas ao objeto deste Contrato.

2.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar com terceiros a execução das atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço concedido, assumindo a responsabilidade integral pela prestação do serviço e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros, em razão da exploração do serviço.

2.5. Enquanto prestar o serviço obriga-se a CONCESSIONÁRIA a manter todas as condições de habilitação exigidas na celebração do presente contrato.

2.6. Para efeito do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de transporte, estadia e guarda de veículos automotores quando da apreensão dos mesmos, além das disposições constantes do **Anexo “C” – Termo de Referência da Concorrência nº 01/2021**, às seguintes condições:

**2.6.1. Do traslado do veículo apreendido:**

a) Todo veículo apreendido deverá ser trasladado do local da apreensão até o pátio de estadia e guarda, pelo serviço de guincho, quando o proprietário do mesmo não for localizado ou o deslocamento se faça pelo proprietário sempre acompanhado pelo agente da autoridade de trânsito que efetuou a apreensão, deverá fazer o registro das condições do veículo, listando os itens que nele permanecerem durante a estada no depósito.

b) Após a vistoria efetuada no veículo pela Concessionária, na presença do agente de trânsito e se possível do proprietário do veículo, o mesmo deverá ter todas as portas e capôs lacrados com fitas especiais, sendo

que o veículo somente poderá ser aberto com autorização do agente da autoridade de trânsito e/ou Autoridades Policiais.

### **2.6.2. Da execução e operacionalização dos serviços:**

2.6.2.1. Além da execução dos serviços de pátio, objeto deste Contrato, são ainda responsabilidades da Concessionária:

- a) Todas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, material de expediente, documentos e relatórios para o perfeito funcionamento e controle do pátio;
- b) O sistema de estadia e guarda de veículos terá sua implantação realizada em etapa única, em até 30 (tinta) dias após a assinatura deste Termo;
- c) Dispor de vigilância ou monitoramento 24 horas por dia ininterrupto;
- d) Disponibilizar pátio exclusivo para os veículos apreendidos, com delimitação de área exclusiva e identificados;
- e) Indicar responsável da Concessionária para o recebimento de veículos em qualquer hora do dia ou da noite;
- f) Acompanhar o Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão, no momento que fizer o check list dos equipamentos contidos nos veículos apreendidos;
- g) Lacrar todas as portas do veículo com fita especial;
- h) Liberar o veículo apreendido somente com autorização por escrito do Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridades Policiais do Município de Irati;
- i) Não permitir a entrada no pátio, de pessoas estranhas ou sem autorização prévia do Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Irati e/ou Autoridades Policiais;
- j) Disponibilizar serviço de caminhão guincho, sempre que for solicitado pelo Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial, imediatamente e em qualquer local dentro do perímetro do município de Irati;
- l) Apresentar relatório mensal dos veículos apreendidos para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, contendo tipo do veículo, placas, nº do chassi e demais características importantes de identificação do veículo apreendido.

**2.6.3. Do local para guarda dos veículos:**

- a) O local a ser destinado para a guarda de veículos apreendidos (pátio) deverá estar localizado no Estado de Santa Catarina;
- b) O local físico destinado para a guarda de veículos apreendidos deverá apresentar no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.
- c) O local deverá ser todo fechado (no mínimo por alambrados).

**2.6.4. Do horário de funcionamento:**

- a) O local para a guarda de veículos apreendidos deverá funcionar 24 horas ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) A retirada do veículo apreendido do pátio, somente ocorrerá em horário comercial;
- c) O veículo somente poderá ser liberado perante autorização por escrito dos Agentes da Autoridade de trânsito e/ou autoridade policial do Município de Irati;
- d) A CONCEDENTE, avisará a concessionária com antecedência de 3 (três) dias úteis, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações alheias a este contrato.

**2.6.5. Da responsabilidade pela estadia:**

Ficará a cargo dos Agentes da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão do veículo, o levantamento dos acessórios, bem como as condições do veículo quando da apreensão;

- a) Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quando do recebimento do veículo no pátio de guarda, conferir o relatório do Agente de Trânsito e/ou Autoridade Policial quanto aos itens levantados, pois os mesmos deverão estar em conformidade quando da entrega do veículo ao proprietário novamente;
- b) O veículo somente poderá ser devolvido ao proprietário, após a regularização de todas as pendências que ensejaram sua apreensão e sua liberação por escrito por parte do Agente da Autoridade Municipal de Trânsito e/ou Autoridade Policial;
- c) Os veículos que não regularizarem as situações pertinentes no prazo de 03 (três) meses a contar da data da apreensão estarão sujeitos a leilão, por órgãos competentes de Trânsito e/ou Autoridades Policiais.

---

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA TARIFA E DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO**

3.1. Os preços que deverão ser cobrados dos proprietários dos veículos apreendidos, conforme Termo de Referência (**Anexo “C”, da Concorrência nº 01/2021**), são os seguintes:

#### **VALOR DAS TARIFAS**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR EM R\$ ATUALIZADO</b>
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R\$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R\$ 60,00 (por dia)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R\$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R\$ 500,00 (por remoção)

3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente a crédito do PODER CONCEDENTE, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o valor mínimo de 10% (dez por cento) conforme proposta vencedora da licitação.

3.3. O valor devido mensalmente pela CONCESSIONÁRIA a título de pagamento da outorga da concessão, objeto deste Contrato, será corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira correção poderá ser efetuada 12 (doze) meses após a assinatura do Termo, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

3.4. Ocorrendo atrasos no pagamento, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) por mês de atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

4.1. Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

4.1.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos;

4.1.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

4.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.4. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste contrato;

4.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

4.1.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste instrumento;

4.2. A fiscalização da concessão será realizada pelo PODER CONCEDENTE, através da Polícia Militar e Civil de Santa Catarina, com a colaboração do representante legal da CONCESSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

5.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

5.1.1- Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste contrato, nas disposições legais e normas regulamentares;

5.1.2- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados na prestação de serviços;

5.1.3- Prestar contas da gestão dos serviços ao PODER CONCEDENTE, mediante apresentação, mensalmente, de relatório circunstanciado dos montantes de arrecadação e de despesas do sistema, assinado pelo proprietário e contador da empresa;

5.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

5.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização da concessão, em qualquer época, livre acesso às instalações relacionadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;

5.1.6- Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, bem como segurá-los adequadamente, podendo dar em garantia os direitos emergentes da concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da lei;

5.1.7- Cobrar as taxas, respeitados as condições previstas no Edital da Concorrência nº 01/2021 e, neste Contrato;

5.1.8- Efetuar o pontual pagamento do preço da concessão da gestão dos serviços até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital da Concorrência nº 072/2021 e, neste Contrato;

5.1.9- Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

5.1.10- Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

5.1.11- Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.12- Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.1.13- Indenizar terceiros e o PODER CONCEDENTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 1101 e, do Código Civil Brasileiro;

5.1.14- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.15- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

5.1.16- Corrigir ou reparar e efetuar substituição de serviço inadequado, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE;

5.1.17- Indicar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, os profissionais habilitados responsáveis diretos pela execução dos serviços;

5.1.18- Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;

5.1.19- Fornecer todos os equipamentos, veículos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato, bem como, material de segurança, uniformes e acessórios que se fizerem necessários;

5.1.20- Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas e obrigações trabalhistas;

5.1.21- Suportar todos os custos com a reparação de danos (conserto, substituição de peças/componentes) constatados nos veículos sobre sua responsabilidade, que apresentarem divergência com relação ao laudo de vistoria, no momento da devolução ao proprietário;

5.1.22- Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;

5.1.23- Respeitar as normas previstas na Legislação Municipal e Federal que regem a concessão de serviços públicos;

5.1.24- Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

6.1. Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) Falir, entrar em liquidação extrajudicial ou concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;

c) Paralisar os serviços sem justa causa ou motivos de força maior;

d) Deixar de efetuar o pagamento referente a CONCESSÃO, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados.

6.1.1. Poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.2. A Concessão de que trata este contrato, poderá ser extinta na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade, nos termos da Lei 8.987/95;
- d) Rescisão amigável ou judicial;
- e) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA;
- f) Término da vigência do convênio firmado com a Polícia Militar e Civil, se não houver prorrogação ou novo convênio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado acarretará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

7.1.1- Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;

7.1.2- Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração m que a CONCESSIONÁRIA incorrer;

7.1.3- Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

7.1.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A presente Termo de Concessão de serviço público tem prazo de vigência até ....., podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas.

**Irati- SC, .. de ..... de 2021.**

**NEURI MEURER**

Concedente

Prefeito Municipal

Concedente

Concessionária

Representante Legal

Testemunhas:

Nome

CPF